



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SC 013/2024

Contratação para atender as necessidades:

DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – DA NATUREZA

Aquisição de Impressoras multifuncionais monocromáticas, nos termos da tabela abaixo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TR:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. |
|------|--|---------|--------|
| 01 | Impressora multifuncional monocromática a laser, com no mínimo duas bandejas para alimentação de papel, com Wi-Fi opcional, no mínimo 01 porta para conexão ethernet RJ-45, velocidade mínima de 30 páginas por minuto, com suporte para Windows 10 ou superior, toner de impressão recarregável com rendimento de no mínimo 6000 páginas, com assistência técnica na região com no máximo 50 km de distância da Sede da Câmara Municipal de Porciúncula, incluindo a recarga dos toners. Modelo Referência: Ricoh M320F | Unidade | 03 |

1.2 – DOS QUANTITATIVOS:

Os quantitativos dos itens foram baseados no pedido do Diretor de Secretaria através do Ofício DS 002/23 de 26 de maio de 2023, cujo qual também foi objeto do processo SC nº 033/2023, porém, tendo em vista que o item em questão foi dado como fracassado no referido certame, ainda se fazendo necessário para o bom funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Porciúncula, foi reconsiderado neste TR.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

1.3 – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

Não se aplica a este objeto.

1.4 – DO LOCAL DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

O fornecedor deverá garantir a entrega dos itens na Sede da Câmara Municipal de Porciúncula, fidedignamente de acordo com a descrição dos mesmos no item 1.1 deste TR.

1.5 – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA

1.5.1 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica a este Objeto.

1.5.2 – DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O fornecedor deverá se certificar que exista ao menos uma empresa capacitada para prestar manutenções, inclusive recarga de toner em uma distância não superior a 50 km da Sede da Câmara Municipal de Porciúncula.

1.6 – DO MODELO DE REFERÊNCIA

O modelo referência, constante na tabela do subitem 1.1, se baseia na alínea d do inciso I do art. 41 da lei 14.133 de 2021, servindo apenas como facilitador para interpretação das especificações, sendo o fornecedor desobrigado a apresentar apenas o modelo referido.

1.7 – DO NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Os itens serão entregues de uma só vez haja vista a necessidade imediata de seu uso pela Câmara Municipal.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se devido à grande demanda de impressões na Câmara Municipal de Porciúncula e por contar com máquinas mais obsoletas, cujas quais não estão mais conseguindo suprir as necessidades devido ao grande número de impressões por elas realizadas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

2.2 – JUSTIFICATIVA DAS CARACTERÍSTICAS DOS BENS

Os bens, objetos desta contratação são caracterizados como bens comuns, tendo em vista que não apresentam nenhum tipo de ostentação; opulência; forte apelo estético ou requinte. Também são classificados como bens permanentes por, em razão de seu uso corrente não perderem a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O bens deverão ser fornecidos, no mínimo, com os seguintes requisitos:

3.1 – Dos requisitos mínimos:

- **Impressora multifuncional monocromática** a laser, com no mínimo duas bandejas para alimentação de papel, com Wi-Fi opcional, no mínimo 01 porta para conexão ethernet RJ-45, velocidade mínima de 30 páginas por minuto, com suporte para Windows 10 ou superior, toner de impressão recarregável com rendimento de no mínimo 6000 páginas, com assistência técnica na região com no máximo 50 km de distância da Sede da Câmara Municipal de Porciúncula, incluindo a recarga dos toners. Modelo Referência: Ricoh M320F

3.1.2 - O FORNECEDOR deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

3.1.3 - Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste TR;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

3.2 – Da Entrega

3.2.1 - A entrega dos produtos deverá ser realizada na Sede da Câmara Municipal de Porciúncula e passará por avaliação técnica pelo prestador de serviços da Câmara Municipal de Porciúncula;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

3.2.2 - Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

3.2.3 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.2.4 - O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

3.2.5 - Será recusado produto deteriorado ou avariado;

3.2.6 - A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste TR. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda à responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei 14.133/2021;

3.2.7 - A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante correrá por responsabilidade do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Sustentabilidade

4.1.1 - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.2 - Da Subcontratação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

4.2.1 – Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto sob nenhuma hipótese.

4.3 - Garantia da contratação

Não se aplica a este objeto.

4.4 - Garantia dos produtos

4.4.1 - O fornecedor garantirá a troca dos produtos que apresentarem defeitos pelo período de 90 (noventa) dias, conforme código de Defesa do Consumidor (CDC) em seu artigo 26, inciso II, sem ônus para o contratante a contar da data de recebimento definitivo.

4.4.2 – Após o período de 90 (noventa) dias, a garantia deverá se estender por mais 09 (nove) meses por responsabilidade da fabricante do produto.

4.5 - Da Habilitação

4.5.1 – Serão exigidas para habilitação as cópias dos seguintes documentos:

- a) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Cartão de Inscrição do CNPJ;
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão de regularidade Municipal (Relativa à Fazenda do domicílio ou sede da sociedade empresária);
- f) Certidão de regularidade Estadual (A CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS SOMENTE TERÃO VALIDADE QUANDO APRESENTADAS EM CONJUNTO);
- g) Certidão de regularidade Federal (RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO);
- h) Declaração 'não emprega menor de idade' segundo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) Contrato Social e a última alteração ou outro ato constitutivo correspondente;
- j) CPF e Identidade do Representante Legal;
- k) Alvará de funcionamento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

4.5.2 – Os documentos referidos no item 4.5.1 poderão ser substituídos por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, cuja aceitação será submetida à avaliação pela Câmara Municipal de Porciúncula.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1 - Da execução do objeto

5.1.1 – O fornecedor deverá cumprir fielmente os requisitos mínimos dos itens constantes neste TR.

5.1.2 – O Fornecedor deverá entregar os produtos em perfeito estado na Sede da Câmara Municipal de Porciúncula.

5.1.3 – Caso estejam os itens em desacordo com este TR, ou avariados, ou usados, ou sem condições de uso, a Câmara Municipal de Porciúncula poderá recusar o recebimento dos mesmos.

5.1.4 – O Fornecedor deverá comunicar à Câmara Municipal de Porciúncula, endereço, telefones e endereços de email atualizados para comunicação, caso os produtos venham apresentar defeitos.

5.2 – Das Obrigações da Câmara Municipal de Porciúncula

5.2.1 - Permitir acesso dos empregados do Fornecedor às suas dependências para entrega dos itens referentes ao objeto deste Termo, quando necessário.

5.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor, com relação ao objeto deste contrato.

5.2.3 - Assegurar-se do recebimento adequado dos produtos.

5.2.4 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do objeto.

5.2.5 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor.

5.2.6 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, por intermédio da Comissão de Compras, além do técnico prestador de serviços da Câmara Municipal de Porciúncula ou pelo servidor ou Departamento designado pelo Presidente para tal função.

5.2.7 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

5.3 – Da gestão e fiscalização do contrato

Não se aplica a este objeto por se tratar de entrega imediata.

5.4 – Das sanções

O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 e, nos termos do art. 156 da referida Lei, serão aplicadas as seguintes sanções:

5.4.1 - Advertência, será aplicada exclusivamente quando o fornecedor der causa a inexecução parcial do objeto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.4.2 - Multa, será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo fornecedor;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, pela sua inexecução total.

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da Câmara Municipal de Porciúncula.

5.4.3 - A multa aplicada não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

5.4.4 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o fornecedor a multa de mora, na forma prevista no subitem 5.4.2.

5.4.5 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do objeto com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

5.4.6 - A sanção de multa pode ser aplicada juntamente com as demais penalidades.

5.4.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.4.8 - Na aplicação desta sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.4.9 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de Porciúncula.

5.4.10 - O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstos nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133 de 2021, poderão ser aplicados conforme os termos da referida Lei.

6 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO, REAJUSTE E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 – Dos critérios de pagamento

O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte do fornecedor, com indicação dos dados bancários do fornecedor para que seja efetuado o crédito devido, em até 10 (dez) dias úteis.

6.2 – Do Reajuste

Não se aplica a este Objeto.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

6.3 – Da seleção do fornecedor e critério de julgamento da proposta

6.3.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, sob a forma presencial por recolhimento das propostas, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

7 – ESTIMATIVAS DO VALOR

7.1 – Da estimativa do valor

Valor (R\$): 13.407,84

A estimativa de preço para o objeto foi obtida por meio da análise do referido item no sítio da web pontofrio.com.br, conforme captura de tela e endereço eletrônico constantes no Anexo I, multiplicado pelo quantitativo de itens, totalizando o valor global de R\$ 13.407,84 (treze mil e quatrocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

8.1 – Da adequação no Plano de Contratações Anual

A Câmara Municipal de Porciúncula não elaborou Plano de Contratações Anual para o ano de 2024.

8.2 – Da adequação orçamentária

8.2.1 - Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Giovanni Ferreira Florindo
Diretor de Secretaria



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

ANEXO I

The screenshot shows a web browser window displaying the PontoFrio website. The page is for a Ricoh M 320F multifunction printer. The header includes the PontoFrio logo, a search bar, and navigation links. The main content area features the product name, a star rating, the price (R\$ 4.469,28), and a 'Comprar' button. Below the price, there is a section for calculating shipping and delivery time, with a 'Consultar' button. The page also shows a breadcrumb trail and a 'Produtos Patrocinados' section.

https://www.pontofrio.com.br/multifuncional-ricoh-m-320f-32ppm-256mb-memoria-1564347039/p/1564347039?utm_medium=cpc&utm_source=bing_ads&idSku=1564347039&idLojista=145309&gclid=0785c933a4161c12abfbace4992e88cd&gclsrc=3p.ds&&utm_campaign=3P_smart-shopping-bing-teste&msclkid=0785c933a4161c12abfbace4992e88cd&gclid=0785c933a4161c12abfbace4992e88cd&gclsrc=3p.ds